Estado de Goiás.
Prefeitura Municipal de Caçu.

Lei nº 2/60, de 30 de abril de 1960.

Abre crédito especial na quantia de Cr$ 30.550,00, para o fim que abaixo destina:-

O Prefeito Municipal de Caçu, Goiás usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e "Ad. Referendum" da Câmara, decreta e promulga a seguinte lei:-

1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir por compra duzentos mil e cem (200) telhas e telhões, para com elas cobrir a escola rural da fazenda Sapé;

2º - Para fazer face às despesas decorrentes do artigo anterior, fica o mesmo poder autorizado a abrir um crédito especial no corrente exercício no quantia de Cr$ 30.550,00 (trinta mil duzentos e cinqüenta cruzeiros), anulando igual quantia da verba 6.2.0 do vigente orçamento;

3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Prefeitura Municipal de Caçu, em 30 de abril de 1960.

(a.) Nelson de Queiroz, Prefeito Municipal.
(a.) [illegible], Secret. Estadual.